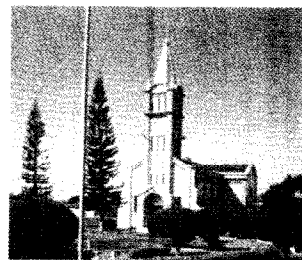




Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.255/2010

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alvinlândia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido

Elizen Jesus Eleotério, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:- **"Aquisição de um Caminhão Basculante com Caçamba"**, para uso dos serviços urbanos do município.

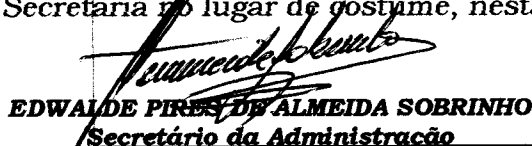
Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 13 de janeiro de 2010.


ELIZEN JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário da Administração